

Resolução n.º 40/99

Autuiza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos vereadores terá os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais, Subsídios Variáveis R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º -

Art. 4.º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência de qualquer Vereador às Reuniões mensais da Câmara Municipal, ou sessão, será deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Continua

Continuação Resolução N.º 40/99

Art. 7.º - Révoga-se as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de Setembro de 1999.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 07 de Outubro de 1999.

- a) Presidente - José Gaspar Soares
- a) vice-Presidente - ~~Paulo de Jesus de Jesus~~
- a) secretário - ~~João~~